



TERMO DE PERMANÊNCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE SERVIÇOS ADICIONAIS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, a empresa **CIENT TELECOM LTDA** sobre o nome fantasia **CIENT TELECOM**, com sede à Rua Ângelo Carnevalli, 122, Centro, Elias Fausto, SP, inscrita no CNPJ sob o nº **34.780.789/0001-62**, com Inscrição Estadual sob nº **297.023.944.116**, autorizada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM através do ATO de Autorização de nº **7498/2019**, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) em **09/12/2019**, cadastrada como Entidade nº **50418780056**, número de telefone **(19) 2042-2500**, Central de Atendimento ao Assinante: **WhatsApp (19)97172-5102**, e site: https://provedor.cient.com.br/central_assinante_web/login

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado **ASSINANTE** conforme identificado(a) no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, e que será regido pelas cláusulas a seguir, sem prejuízos às normas da ANATEL e demais dispositivos das legislações vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente “**TERMO de Permanência**” encontra-se em consonância com o "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**" e respectivo **TERMO DE ADESÃO**, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.2 Foram apresentados ao **ASSINANTE** determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Telecomunicações, tendo como contrapartida a fidelização do **ASSINANTE** pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao **ASSINANTE** todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.3 O **ASSINANTE** optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.4 O **ASSINANTE** declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a **CONTRATADA** sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o **ASSINANTE** preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

CIENT TELECOM

SAC (19) 2042-2500 WhatsApp (19) 9 7172-5102

www.cient.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FIDELIDADE CONTRATUAL

2.1 Por meio do presente instrumento formaliza-se a **FIDELIDADE CONTRATUAL**, no qual o, o **ASSINANTE vincula-se contratualmente** a **PRESTADORA** pelo período mínimo determinado, a contar da assinatura deste.

2.2 O presente TERMO visa garantir a melhor condição comercial e maximizar a competitividade. Desta forma, a **Prestadora** oferece benefício diferenciado na oferta de seus Serviços de Telecomunicações explicitados nesse documento. Para fazer jus a esses benefícios o **ASSINANTE** deverá se comprometer em permanecer com os serviços contratados por prazo mínimo determinado.

2.3 Condições comerciais do benefício concedido:

2.3.1. A **CONTRATADA** concede ao **CONTRATANTE** os seguintes benefícios, **válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual**:

Descrição De Benefícios Concedidos	Valor Benefício	Total Parcial
Mensalidade	R\$ Valor / mês	R\$ Valor
Roteador WI-FI	R\$ 20,00 / mês	R\$ 240,00
Ativação / Instalação	R\$ 210,00	R\$ 210,00
Total de Benefícios Concedidos	R\$ Desconto na mensalidade + 450,00	

2.4 O cancelamento antecipado ao prazo de permanência sujeitará o **ASSINANTE** ao pagamento de multa rescisória proporcional aos benefícios concedidos e ao tempo restante para término do contrato, conforme disposto abaixo:

PEDIDO DE CANCELAMENTO	VALOR DA MULTA
Dentro do 1º mês de contratação	R\$ 450,00
Dentro do 2º mês de contratação	R\$ 412,50
Dentro do 3º mês de contratação	R\$ 375,00
Dentro do 4º mês de contratação	R\$ 337,50
Dentro do 5º mês de contratação	R\$ 300,00
Dentro do 6º mês de contratação	R\$ 262,50
Dentro do 7º mês de contratação	R\$ 225,00
Dentro do 8º mês de contratação	R\$ 187,50
Dentro do 9º mês de contratação	R\$ 150,00
Dentro do 10º mês de contratação	R\$ 112,50
Dentro do 11º mês de contratação	R\$ 75,00
Dentro do 12º mês de contratação	R\$ 37,50
Dentro do 13º mês de contratação	R\$ 0,00



2.5 A interrupção a pedido do **ASSINANTE** dos serviços contratados, interromperá também a contagem do prazo de fidelização;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O presente **TERMO DE PERMANÊNCIA** forma, em conjunto com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (SCM)**, título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de **Elias Fausto**, Estado **São Paulo**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor para que produza seus efeitos legais e jurídicos.